



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2013-06-14

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-05-31

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia treze do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €2 383 209,20 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €334 594,32 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Usou da palavra a Sra. Vereadora Olímpia Candeias para sugerir a colocação, no parque radical, de cestos de basquete em resultado da dinamização desta modalidade desportiva promovida pela escola secundária, a qual tem tido muita aceitação por parte dos alunos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**JUNTA DE FREGUESIA DE PARAMBOS / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO
AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara sobre o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Parambos relativo à utilização do autocarro municipal, a título gratuito, no dia 02-06-2013, no âmbito da realização de um passeio pedestre. -----

Dada a urgência na apreciação do pedido, Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho:
“Autorizo. À C.M. para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de encargos. -----

**ASSOCIAÇÃO “GENTES DE RIBALONGA” / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO
AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara sobre o pedido formulado



pela Associação “*Gentes de Ribalonga*” relativo à utilização do autocarro municipal, a título gratuito, no dia 01-06-2013, para deslocação a Sra. da Ribeira para comemoração Dia Mundial da Criança, com diversas atividades lúdicas (passeio de barco e gaivota). -----

Dada a urgência na apreciação do pedido, Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: “*Autorizo. À C.M. para ratificar.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de encargos. -----

FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA ÁGUEDA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara sobre o pedido formulado pela Fábrica da Igreja de Santa Águeda de Carrazeda de Ansiães relativo à utilização de autocarro municipal, a título gratuito, no dia 02-06-2013, a Vilarinho da Castanheira para transporte da Associação Filarmónica Vilarinhense. -----

Dada a urgência na apreciação do pedido, Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: “*Autorizo. À C.M. para ratificar.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de encargos. -----

INSTALAÇÃO DA ETAR NO FIOHAL / AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 06, datada de 2013-05-21, elaborado pelo Setor de Assessoria



Jurídica e Contencioso, que se transcreve: *“Como é do conhecimento de V. Exa. para a aquisição da parcela de terreno necessária à instalação da ETAR de Fiolhal, com base no relatório de avaliação do perito oficial do Ministério da Justiça, foi apresentada ao município acima indicado uma proposta no valor de € 5.813,47. Entretanto, já após a deliberação de Câmara com a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação daquela parcela, foi recebida uma comunicação do Advogado do município, referindo que o seu cliente aceite vender aquela parcela pelo valor de € 10.000 e a Câmara Municipal se comprometer a executar a mina, com a respetiva galeria, no terreno de cima, de modo a manter o fornecimento de água potável à sua propriedade. Dado haver uma proximidade de valores em negociação, cumprindo o despacho de V. Exa. de 2013.04.23, exarado na informação n.º 44 da mesma data do Chefe da DAJE, foi solicitado ao perito uma reapreciação dos valores a considerar, em função dos dados novos indicados na contraproposta. Com base no relatório de reavaliação apresentada pelo perito Sr. Eng.º Luís Miguel Cardoso Martins, foi formulada a proposta para aquisição da parcela referenciada através dos ofícios n.ºs 1247 e 1248, em 2013/05/16, propondo um valor de € 9.008,67 (nove mil e oito euros e sessenta e sete cêntimos), tendo a mesma merecido aceitação e ao mesmo tempo manifestou a disponibilidade para formalizar a transmissão a partir de 01.06.2013. Para efeitos de aquisição desta parcela de terreno para instalação da ETAR em Fiolhal, pertencente ao Sr. Manuel Figueiredo do Carmo Reis, com a área de 734 m², inscrita na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães sob o n.º 70/19860116, sita no lugar de “Fonte Velha”, em Fiolhal e inscrito sob o artigo n.º 1641 da matriz predial rústica da freguesia de Castanheiro, concelho de Carrazeda de Ansiães, torna-se necessário proceder à cativação de verba na importância € 9.008,67. Como informação adicional, lembro que foi já requisitado o valor de € 5.813,47, através da requisição n.º 337, de 21-02-2013. À consideração superior.”* -----

Em sede de parecer, o Diretor do DAG exarou o seguinte: Existe dotação orçamental. Para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. Compete à Câmara Municipal decidir. -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou adquirir a parcela de terreno com a área de 734 m², a destacar do prédio referenciado, pelo valor de €9 008,67, não sendo abrangidos por este acordo os trabalhos referidos na informação. -----
(aprovado em minuta)

XVIII FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ARTESANATO, PRODUTOS REGIONAIS, COMÉRCIO E ENTIDADES, DOS TRATORES E ALFAIAS AGRÍCOLAS, CORTEJO ETNOGRÁFICO E, AINDA, DA PROCISSÃO DOS ORAGOS DAS PARÓQUIAS DO CONCELHO

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 09, datada de 2013-06-03, elaborada pelo Gabinete de Apoio da Presidência e Vereação, que se transcreve: *”Como é do conhecimento de V. Exa. a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as respetivas alterações, no artigo 64º, alínea l) prevê o apoio e desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. Assim, venho por este meio remeter em anexo a V. Exa. as normas e fichas de inscrição para a XVIII Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite:* -----

- *Artesanato, Produtos Regionais, Comércio e Entidades* -----
- *Tratores e alfaias agrícolas* -----
- *Cortejo Etnográfico* -----
- *Procissão dos Oragos do Concelho de Carrazeda de Ansiães* -----

À consideração superior.” -----

As normas foram distribuídas aos Srs. membros da Câmara Municipal, tendo as mesmas sido rubricadas por todos os presentes. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas nos termos propostos. -----
(aprovado em minuta)



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2013 - 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL, 6ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / APROVAÇÃO OCORRIDA POR DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 2013-05-31

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado sobre a informação n.º 39, datada de 2013-05-31, elaborada pelo Diretor do DAG, que se transcreve: “*O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (Pocal) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal. A modificação que, ora, se apresenta traduz-se no movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e ações. Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas e ações, submeto a aprovação, a 3ª alteração ao Plano de Atividades Municipal, a 6ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a conseqüente alteração (6ª) ao Orçamento da despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:* -----

Plano de Atividades Municipal

Aumentos: € 30.000,00 -----

Plano Plurianual de Investimentos

Aumentos: € 80.000,00 -----

Orçamento da Despesa

Aumentos: € 183.250,00, correspondendo € 103.250,00 a despesas correntes e € 80.000,00 a despesas de capital. -----

Diminuições: € 183.250,00 de despesas correntes. -----

No documento anexo encontra-se discriminado as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. -----

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho do Sr. Presidente da



Câmara, devendo ser presente para ratificação, à Câmara Municipal, na reunião que se segue. -----

Em 2013-05-31, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: *“Aprovo nos termos propostos. À C.M.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

Votação: 3 votos a favor (Sr. Presidente, Sra. Vice-Presidente e Sr. Vereador Augusto Faustino) e duas abstenções (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 5/2013 – LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 18/2013, em nome de Maria de Fátima Malheiro, sito na Rua da Capela, na localidade e freguesia de Pombal, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

CALDAS DE S. LOURENÇO / TABELA DE PREÇOS

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 132MM, datada de 2013-06-11, elaborada pelo Setor do Ambiente, Obras Públicas, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: *“A Câmara Municipal, em reunião realizada em 2011-06-03, deliberou aprovar para o ano de 2011, os preços para o balneário das Caldas de S. Lourenço, conforme quadro seguinte, tendo os mesmos sido mantidos em 2012.* -----

TRATAMENTOS:

11 dias de tratamento (11 sessões por utente): -----

Reumatismo: 115,00 € -----



Vias respiratórias: 75,00 € -----

Reumatismo e vias respiratórias: 190,00 € -----

EQUIPAMENTO:

Kit vias respiratórias: 25,00 € -----

Aproximando-se o início de nova época termal, é necessário a decisão quanto à fixação de preços para o corrente ano. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, para o ano de 2013, fixou o preçário praticado no ano anterior. -----

(aprovado em minuta)

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTESS ASSUNTOS: -----

UTILIZAÇÃO DE AGUARDENTE DE ORIGEM VITÍCOLA NA INTERRUPÇÃO DA FERMENTAÇÃO DO MOSTO DESTINADO À ELABORAÇÃO DE VINHO DO «PORTO» E DE VINHO LICOROSO «MOSCATEL DO DOURO» / MOÇÃO APROVADA PELA CIMDOURO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma Moção enviada pela Comunidade Intermunicipal do Douro, datada de 2013-05-29, que se transcreve: “*Considerando que o Governo aprovou um diploma que “estabelece a possibilidade de utilização de aguardente de origem vitícola na interrupção da fermentação do mosto destinado à elaboração de vinho do «Porto» e de vinho licoroso «Moscatel do Douro», sendo esta alteração legislativa “precedida de deliberação favorável do Conselho Interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.”, pondo definitivamente de lado a prática enológica histórica no fabrico daqueles produtos; ----- Considerando que para justificar tal medida é referido que “a utilização de aguardente de origem vitícola apresenta vantagens para as denominações de origem «Porto» e «Douro»,*



pois diminui as importações e reduz os custos para as empresas do sector, não tendo, por outro lado, impacto nas características qualitativas daqueles produtos de excelência”; -----

Considerando que os argumentos acima referidos são utilizados sem qualquer suporte factual que explicita os mecanismos através dos quais possam ser atingidos os objetivos propostos, sabendo-se que o preço para a presente campanha, segundo informações do mercado, terá um acréscimo brutal – cerca de 40% - face àquele que foi praticado em 2012, o que conduzirá a um proporcional acréscimo do valor das importações e dos custos para as empresas do sector, a menos que por sector se refira o da destilação que, esse sim, ao abastecer-se de subprodutos em vez de vinho, terá custos de produção bem mais reduzidos; --

Considerando que o sinal evidente deste aumento, são as preocupações de vários agentes do sector, referindo acréscimos de custo de produção do Vinho do Porto, provocados pelo aumento do preço da aguardente, de 20 a 25 cêntimos por garrafa, mas enfatizando a progressiva redução das margens de comercialização e a impossibilidade de aumento do preço final do Vinho do Porto; -----

Considerando também que a abertura total à concorrência conduzirá, em anos de maior produção, a uma maior degradação do preço dos vinhos produzidos na Região do Douro, fruto da destilação de subprodutos (aparentemente mais vantajosa do ponto de vista económico), em detrimento da utilização de vinho, gerando maiores excedentes deste; -----

Considerando, finalmente, que se encontram por verificar os potenciais impactos desta alteração na qualidade do produto final, que é unanimemente reconhecido, em Portugal e no Mundo, como um produto de excelência, desconhecida que é a devida validação técnica. ----

Os municípios da CIMDOURO consideram que o Governo perdeu uma boa oportunidade de legislar no sentido de corrigir um problema estrutural da Região do Douro – aproveitando o estudo elaborado pela CIMDOURO que visava pôr fim ao insustentável ciclo prolongado de contínua perda de rendimento da lavoura da Região Demarcada do Douro (RDD), uma vez que ciclicamente produz vinhos de mesa excedentários, invariavelmente pagos por valores que não cobrem os seus custos de produção -, pois as medidas, agora, adotadas até poderiam ser entendíveis num contexto de excecionalidade de escassez de aguardente vínica, mas com uma definição precisa do período da sua vigência, salvaguardadas que fossem as questões qualitativas do produto final. Recorde-se que este estudo conduziu à formulação de uma proposta com vista ao uso exclusivo de vinhos da Região do Douro para a destilação de



aguardentes a utilizar na produção de Vinho do Porto e Moscatel do Douro, permitindo melhorar os rendimentos dos vitivincultores, a atenuação dos efeitos dos fortes aumentos dos preços das aguardentes víquicas nos mercados internacionais (fruto da não subsidiação da destilação de vinhos) e a diminuição considerável do peso das importações de aguardentes na balança comercial do País. Os municípios da CIMDOURO consideram, também, que sendo imperativos nacionais, o aumento do valor da Produção e das Exportações, bem como a redução das Importações, com vista à maior geração de riqueza e de emprego, esta alteração legislativa é incompreensível pois, ao invés de atacar o problema de fundo que é a perda de rendimento da Região - fruto da existência de excedentes de vinho -, decidiu antes o Governo - dando força legal à proposta do Conselho Interprofissional do IVDP -, preocupar-se com os subprodutos e a sua incorporação nas aguardentes que, até pelas suas características técnicas, terá sempre carácter residual. Isto, quando o Conselho Interprofissional tem ainda em mãos o estudo da CIMDOURO, sobre o qual não se pronunciou, apesar de ter sido instado a fazê-lo pela Sra. Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território em setembro de 2012, tendo antes preferido avançar por esta via que nos merece as maiores reservas. Finalmente, mas não menos importante, consideram os municípios da CIMDOURO que é também sintomático que, em toda a argumentação usada, nem por uma vez sejam referidos os viticultores do Douro, o que bem demonstra a importância que esta profissão representa para o Governo e, mais grave ainda, para os seus órgãos representativos que, sobre este assunto, ainda não se pronunciaram publicamente, apesar de tudo levar a crer que sejam estes - o elo basilar mas mais vulnerável da cadeia de formação de valor do Vinho do Porto -, mais uma vez, quem, face às declarações produzidas de que a aguardente está mais cara e o preço final do produto não pode sofrer alterações, venha a arcar com esta sobrecarga tornando ainda mais exíguo o proveito do seu trabalho. Face ao exposto, o Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Douro, reunido no dia 29 de maio, em Vila Nova de Foz Côa, deliberou por unanimidade aprovar a presente moção, manifestando a profunda discordância com a medida agora aprovada pelo Conselho de Ministros e reafirmando a importância e atualidade do Estudo da Reorganização da Região Demarcada do Douro, produzido em julho de 2012 e acima referido. Deliberou ainda dar conhecimento desta moção a Suas Excelências o Senhor Presidente da República, o Senhor Primeiro-Ministro e a Senhora



Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, à Comissão de Agricultura e Mar da Assembleia da República e aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a Moção aprovada em reunião da CIMDOURO realizada a 2013-05-29. -----

(aprovado em minuta)

ESCOLA PROFISSIONAL DE ANSIÃES / EMISSÃO DE PARECER DE REDE DE OFERTA FORMATIVA PARA O ANO LETIVO 2013-2014

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º 2032, datado de 2013-06-03, enviado pela Escola Profissional de Ansiães que se transcreve: “*No passado dia 4 de junho de 2013, fomos notificados para inserir no Sistema de Informação da DGEstE-DSRN a informação referente a duas turmas de ensino profissional, pelo que a oferta formativa por nós proposta foram os Cursos Profissionais de Técnico de Instalações Elétricas (522- eletricidade e Energia) e Técnico Auxiliar de Saúde (729-Saúde) por serem, por um lado, os cursos que mais satisfazem a procura, quer dos alunos, quer do tecido empresarial local e regional, e, por outro, porque foi efetuado um avultado investimento em ambas as áreas de formação. Através do mesmo ofício, tomámos conhecimento que iriam ser realizadas reuniões para concertação da rede. É de referir, ainda, que foram solicitados aditamentos à autorização prévia de funcionamento de outros cursos que se revestem de igual importância pelos pressupostos supra mencionados, nomeadamente, Técnico de Viticultura e Enologia (541 – Industrias alimentares) e Técnico de Manutenção Industrial/Eletromecânica (522- Eletricidade e Energia), aditamentos esses que vimos recusados pelos serviços competentes, justificando que não iriam conceder novos aditamentos para o próximo ano letivo. Mais referimos que fomos informados que as áreas de educação e formação consideradas prioritárias para a NUT III-Douro são as de 341 – Comércio, 521- Metalurgia e Metalomecânica, 525 – Construção e preparação de veículos a motor, 521 – Produção Agrícola e Animal, 623- Silvicultura e Caça, 811 – Hotelaria e Restauração, 812- Turismo e Lazer, nenhuma delas coincidentes com a oferta mais ajustada à realidade do nosso concelho e da pretensão dos*



nossos alunos. Face ao exposto, fomos convocados para a reunião supra mencionada no dia 13 do corrente mês, na DGEstE-DSRN, pelo que fomos informados que o curso de Técnico de Instalações Elétricas estará autorizado a funcionar, apesar de não ser uma das áreas prioritárias para a nossa NUT. Já o curso de Técnico Auxiliar de Saúde não está autorizado a funcionar na nossa NUT, a não ser que haja um plano estratégico concelhio que considere esta área fundamental, dado ser um concelho/região envelhecido, que necessita destes quadros técnicos intermédios especializados, quer a nível institucional (centros de saúde, lares, centros de dia e cuidados continuados), quer a nível da prestação de serviços a idosos, pessoas com mobilidade reduzida, bem como de pacientes que carecem de cuidados permanentes. Neste sentido, vimos, por esse meio solicitar a V. Exa. a emissão de um parecer, a fim de requerermos junto da DGEstE-DSRN autorização para incluir este curso na rede de oferta formativa concelhia regional.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, emitiu parecer favorável, à inclusão do curso de Técnico Auxiliar de Saúde na rede formativa da EPA, avocando, para o efeito, os fundamentos constantes no presente pedido. -----

(aprovado em minuta)

Votação: 4 votos a favor (Sr. Presidente, Sra. Vice-Presidente e Srs. Vereadores Augusto Faustino e Marco Fernandes) e um voto contra (Sra. Vereadora Olímpia Candeias)

A Sra. Vereadora fez a seguinte declaração de voto: *“Assuntos desta importância devem inserir a agenda de trabalhos para, previamente, poderem ser analisados.” -----*

CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO – EMISSÃO DE PARECER

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 189, datada de 2013-06-07, elaborada pela Secção de Gestão Financeira e Patrimonial, que se transcreve: *“Para cumprimento do despacho do Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral exarado na informação n.º 42 do Gabinete da Presidência e da Vereação, venho por este meio informar V. Exa. que atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe, bem como o valor proposto, o mesmo está*



sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE2013, nomeadamente, Parecer Prévio do Executivo Municipal (artigo 75º). Mais informo que existe saldo disponível no orçamento da despesa na rubrica 0102/020225 para se poder cabimentar esta despesa. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer favorável. -----
(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)